

<b>REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA</b>
--

## **TÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art.1º** A elaboração deste regulamento atende à Resolução CMN nº 4.879, de 23/12/2020, estipulando as diretrizes a serem seguidas pela estrutura centralizada de Auditoria Interna do Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

**Art.2º** A estrutura centralizada de Auditoria Interna executará auditorias nas instituições integrantes do CCS, a saber: Banco Sicoob, [Fundo de Proteção do Sicoob](#), Instituto Sicoob, Sicoob Confederação, Sicoob Administradora de Consórcios, Sicoob DTVM, Sicoob Pagamentos, Sicoob Previ e Sicoob Seguradora, e, em consonância com o art. 4º da Resolução CMN nº 4.879/2020, atenderá às cooperativas enquadradas ~~no Segmento 4 (S4)~~ que optarem por aderir aos serviços de auditoria interna prestados pelo CCS.

## **TÍTULO III DA SUBORDINAÇÃO**

**Art.3º** A Auditoria Interna é vinculada e se reporta ao Conselho de Administração do Sicoob Confederação e do Banco Sicoob, denominado apenas ~~de~~ Conselho de Administração<sup>1</sup>.

## **TÍTULO VI DAS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS**

**Art. 11** Para o exercício de suas competências, os auditores internos têm:

- II. livre acesso às dependências, informações e [aos](#) documentos necessários à consecução dos objetivos e dos trabalhos de auditoria planejados ou propostos.